



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 62/2023, Pregão Presencial nº 37/2023, às empresas **UNITUR BASSANO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e **TRANSPORTES DARGIL LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR KM RODADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO EM ATENDIMENTO AO PROJETO “CONHECENDO O RIO GRANDE DO SUL” – LEI MUNICIPAL Nº2.402/11 E PARA PARTICIPANTES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER E TREINAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº2.190/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCO SOFT	8.000 KM	TRANSPORTES DARGIL LTDA	6,93	1º
			UNITUR BASSANO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA	6,94	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO BANCOS SOFT E BANHEIRO	7.500 KM	UNITUR BASSANO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA	8,40	1º
			TRANSPORTES DARGIL LTDA	8,47	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, AR CONDICIONADO BANCOS SOFT E BANHEIRO	4.000 KM	UNITUR BASSANO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA	9,40	1º
			TRANSPORTES DARGIL LTDA	9,42	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, AR CONDICIONADO E BANCOS DE SOFT	4.500 KM	TRANSPORTES DARGIL LTDA	4,93	1º
			UNITUR BASSANO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA	4,96	2º



DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos serviços, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo VIII).

DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

O(s) detentor(es) dos preços terão o prazo de até 07 (sete) dias contados da comunicação expedida pelo Município para sua organização e disponibilidade do(s) veículo(s), sem custos adicionais, sempre de acordo com a necessidade do Município.

Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a licitante beneficiária deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o destino da viagem a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mesma e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS-CR, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

Nova Bassano, 14 de novembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal